



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO: 2021/2024



PORTARIA DO CME Nº004/2021

Retificação da Portaria nº 003/2021 de 04 de agosto de 2021, publicada no portal da Transparência do Município que regulamenta o recolhimento de arquivos de Estabelecimentos de Ensino da Rede Privada extinta- Modalidade Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Educação – CME, conforme as competências que lhe são conferidas, expede a presente portaria:

Onde se lia:

Art.3º-...

§2º- O Conselho Municipal de Educação, sob a decisão de encerramento, deverá encaminhar ofício à Mantenedora realizando as orientações a serem executadas pela mesma em relação à documentação da escrituração escolar a ser recolhida e sobre a responsabilidade da guarda dos arquivos até o recolhimento (ver anexo VIII da Delib. CME nº002/21).

Art. 5º - Recolhido o arquivo na forma prevista do anexo VIII da Deliberação CME nº 002/21 e após empacotado e lacrado, deverá ser o mesmo entregue ao Departamento de Inspeção/Supervisão de Ensino da SMEC acompanhado de cópia do processo que deu origem ao encerramento, para o devido arquivamento no local.

Art. 10-...

c) Livros constantes do arquivo: de termos de visita do Inspetor/Supervisor de Ensino, diários de classe, livro de matrículas, livros de Atas dos Resultados Finais, de registro de Ocorrências, Livros de Atas de reuniões de Pais e Pedagógicas, entre outros exigidos no anexo VIII da Delib. CME nº002/21;

Ler-se-á:

§2º- O Conselho Municipal de Educação, sob a decisão de encerramento, deverá encaminhar ofício à Mantenedora realizando as orientações a serem executadas pela mesma em relação à documentação da escrituração escolar a ser recolhida e sobre a responsabilidade da guarda dos arquivos até o recolhimento (ver anexo XVIII da Delib. CME nº003/21).

Art. 5º - Recolhido o arquivo na forma prevista do anexo XVII da Deliberação CME nº 003/21 e após empacotado e lacrado, deverá ser o mesmo entregue ao Departamento de Inspeção/Supervisão de Ensino da SMEC acompanhado de cópia do processo que deu origem ao encerramento, para o devido arquivamento no local.

[Handwritten signature]

Art. 10 -...

c) Livros constantes do arquivo: de termos de visita do Inspetor/Supervisor de Ensino, diários de classe, livro de matrículas, livros de Atas dos Resultados Finais, de registro de Ocorrências, Livros de Atas de reuniões de Pais e Pedagógicas, entre outros exigidos no anexo XVIII da Delib. CME nº003/21;

Cambuci, 23 de agosto de 2021



DANIELE PASSOS ROMMEL DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Daniele Passos R. da Rocha
Presidente CME
Cambuci - RJ